



PROTOCOLO Nº: 040000583/2019 **Nº CONTROLE:** 2388266 **CGM:** 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
REQUERENTE: SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA CI 250/19
ASSUNTO SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 18/03/2019

QUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS.:

CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

[illegible]

Data: 18/03/2019

Origem: SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Destino: GABINETE

Resumo do assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Recebido em: ___/___/___

SENHORA SECRETÁRIA,

Solicito a Vossa Senhoria, autorização para dar prosseguimento aos trâmites legais, para contratação de empresa especializada na realização de serviço de Locação de Aparelho de Ar Condicionado, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, que serão instalados nas dependências da SECONSER.

Locais de Instalações:

Gabinete, Corredor do Gabinete, Subsecretaria de Conservação, Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, Protocolo, Recepção / Portaria, Subsecretaria de Rios e Canais, Departamento Pessoal, Sala da Engenharia, Copa, Anexo do Arboribus, Container do Asfalto, Arquivos de Plantas e Mapas, Sala da Segurança, Sala da Diretoria de Iluminação.

Quantidades:

Tipo	BTU's	Qtd.
Split	12K-15K	07
Split	18K-21K	07
Split	21K-24K	02
TOTAL de Equipamentos - 16		

A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das diversas marcas de aparelhos no Mercado, podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.

Informo que:

- Os Interessados deverão comparecer a esta Secretaria para realização de conhecimento do local;
- A Contratada deverá realizar as instalações dos equipamentos;
- A Contratada deverá realizar manutenções e limpezas mensalmente.

Justificativa:

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os equipamentos hoje instalados em diversas salas não estão em seu perfeito de funcionamento, dificultando assim o trabalho exercido pelos nossos colaboradores em diversos setores desta Secretaria.

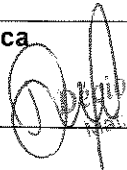
Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infra Estrutura e Logística

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Autógrafa
Na Parede da Lei
E. Puno
18/3/19
Dayse M. Massa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/583/19	18.3.19.	 Danilo C. Filho Matr. 223.525-7	03

AO SEDE DE CONTRAS,

PROVIDENCIAR MAPA DE COTAÇÃO.


8/03/19

Leandro Alves Cecchett
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Cotação de locação de ar condicionado



patricia monteiro

Ter, 16/04/2019 11:32

limaloc@limaloc.com.br



Modelo de Cotação - locação...

206 KB

Bom dia,
Segue em anexo modelo de cotação para orçamento.

Atenciosamente,
Patrícia Carvalho
Setor de Compras -SECONSER

Tel : 2719-5113
Av. Visconde do Rio Branco , 11 -Ponta d'areia - Niterói

Cotação de locação de ar condicionado



patricia monteiro

Ter, 16/04/2019 11:28

drb@drb.com.br ✓

↩ ↶ → ...



Modelo de Cotação - locação...

206 KB

Bom dia,
Segue em anexo modelo de cotação para orçamento.

Atenciosamente,
Patricia Carvalho
Setor de Compras -SECONSER

Tel : 2719-5113
Av. Visconde do Rio Branco , 11 -Ponta d'areia - Niterói

Cotação de locação de ar condicionado

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

① Você encaminhou esta mensagem em Ter, 16/04/2019 11:32



patricia monteiro

Ter, 16/04/2019 11:23

contato@tuttogellato.com.br ✓

↩ ↪ → ...



Modelo de Cotação - locação...

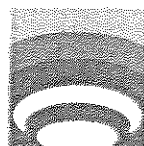
206 KB

Bom dia,
Segue em anexo modelo de cotação para orçamento.

Atenciosamente,
Patricia Carvalho
Setor de Compras -SECONSER

Tel : 2719-5113
Av. Visconde do Rio Branco , 11 -Ponta d'areia - Niterói

Processo 040/583/2019	Data 18/03/2019	Rubrica	Folha 04
--------------------------	--------------------	---------	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os equipamentos hoje instalados em diversas salas não estão em seu perfeito de funcionamento, dificultando assim o trabalho exercido pelos nossos colaboradores em diversos setores desta Secretaria.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada na realização de serviço de locação de aparelho de ar condicionado Split, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quant. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado, podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	R\$1.455,00	R\$ 17.460,00
TOTAL:					R\$ 17.460,00

4 - LOCAL DE LOCAÇÃO:

A locação se dará na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE LOCAÇÃO:

5.1 - O prazo da locação será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

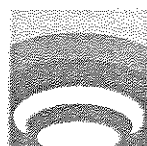
Elemento de despesas: 339039
 Fonte: 138
 Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 17.460,00(dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Processo 040/583/2019	Data 18/03/2019	Rubrica	Folha 08
--------------------------	--------------------	---------	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

9.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de N° 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9°. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: 1 - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
Diego Alejandro - matrícula 114413
Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

- 13.1 - Dispensa de licitação, Menor do item.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

14.2- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Processo 040/583/2019	Data 18/03/2019	Rubrica <i>Patricia da S. M. de Carvalho</i>	Folha 09
--------------------------	--------------------	---	-------------



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408335

SECONSER

15.1.1 - Provisoriamente; no ato da entrega dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16- INFORMO QUE:

- 16.1- Os interessados deverão comparecer a esta secretaria para a realização de conhecimento do local;
A contratada devesa realizar as instalações dos equipamentos;
A contratada devesa realizar manutenções e limpeza mensalmente.

Niterói, 02 de maio de 2019.

Patricia da S. M. de Carvalho

Patricia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 1240838-5

Marcelo Serfeiro Serra

Marcelo Serfeiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 240.475-2

040/583/19

12

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385



RB SOLUÇÕES
OUTSOURCING E TECNOLOGIA

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2019.

Proposta Comercial: **1.110.419**

Referente: Locação de Equipamentos de Refrigeração

A Seconser

At.: Leandro Cecheti

A RB Soluções Tecnológicas tem a grata satisfação de apresentar sua proposta comercial para o serviço de **Locação de Equipamentos de Refrigeração**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dept. Comercial

1. Cenário proposto:

Locação de Equipamentos de refrigeração, contemplando:

- a. Instalação física;
- b. Manutenção de Equipamentos;
- c. A adequação de elétrica e serviços de alvenaria será de responsabilidade da contratada;

2. Considerações gerais:

Caso as atividades ultrapassem a expectativa inicial de uso, e que venham impactar no desenvolvimento dos recursos, prejudicando o desempenho da Operação, será apresentado para análise e aprovação de ambas as partes um aditivo a esta proposta para atualização do cenário; Quantitativo de Equipamentos:

ITEM	LOCAL	LOCAL	UN	Marca	QTD	Capacidade/Tipo	Valor unitário	Valor total
1	BL01SL02	Protocolo	Un.		1	Split 21k	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	BL01SL03	Recepção da SECONSER	Un.		1	Split 21k	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3	BL01SL06	Subsecretaria de rios e canais (Gabinete)	Un.		1	Split 18 k	R\$ 680,00	R\$ 680,00
4	BL01SL08	Departamento Pessoal Seconser	Un.		1	Split 18 k	R\$ 680,00	R\$ 680,00
5	BL01SL10	Subsecretaria de infraestrutura e logistica	Un.		1	Split 18 k	R\$ 680,00	R\$ 680,00
6	BL01SL13	Subsecretaria de Conservação	Un.		1	Split 18 k	R\$ 680,00	R\$ 680,00
7	BL01SL15	Gabinete	Un.		1	Split 18 k	R\$ 680,00	R\$ 680,00
8	BL01SL15	Gabinete	Un.		1	Split 18 k	R\$ 680,00	R\$ 680,00
9	BL01SL01	Engenharia	Un.		1	Split 12 k	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	BL01SL02	Arborbos	Un.		1	Split 12 k	R\$ 600,00	R\$ 600,00
11	BL01SL08	Container	Un.		1	Split 12 k	R\$ 600,00	R\$ 600,00
12	BL01SL02	Arquivo de Plantas	Un.		1	Split 12 k	R\$ 600,00	R\$ 600,00
13	BL01SL02	Segurança	Un.		1	Split 12 k	R\$ 600,00	R\$ 600,00
14	BL01SL03	Alvarenga	Un.		1	Split 12 k	R\$ 600,00	R\$ 600,00
15		Copa	Un.		1	Split 12 k	R\$ 600,00	R\$ 600,00
16		Corredor	Un.		1	Split 18 k	R\$ 680,00	R\$ 680,00
TOTAL							R\$ 9.880,00	

R

040(583)19

14

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408335



RB SOLUÇÕES
OUTSOURCING E TECNOLOGIA

Rio de Janeiro, ____ de _____ 2019

À

RB Soluções Tecnológicas

A/C – Departamento Comercial

Cientes do escopo e das condições técnicas e financeiras apresentadas na proposta N° **1.110.419**, autorizamos a RBPRINT INFORMATICA a confeccionar o Contrato de Prestação de Serviço, conforme disposto nos itens constantes nesta proposta.

Para emissão do Contrato, segue anexos Dados Cadastrais, Contrato Social e última alteração do Contrato Social.

Atenciosamente.

Ass. Do Responsável

Nome:

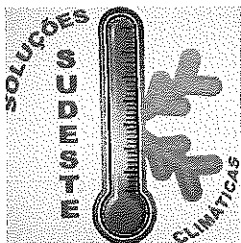
Cargo:

040/583/19

13

**RB SOLUÇÕES**
OUTSOURCING E TECNOLOGIAPatricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12402097**1. Valores e condições:**

Valor por Mês:	R\$ 9.880,00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais)
Pagamento:	Dia 10
Duração do Contrato:	24 Meses
Impostos:	Os impostos não estão incluídos nos preços, contudo será realizada a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ora propostos e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência da presente Proposta que, impliquem acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.
Rescisão Contratual:	Aviso 30 dias de antecedência.



SUDESTE SOLUÇÕES CLIMÁTICAS

Niterói, 26 de abril de 2019.

À

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Proposta Nº: 015/2019

Ref.: Locação de Equipamentos de Ar Condicionado

A/C do Sr. Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

E-mail: leandro@seconser.niteroi.rj.gov.br

Prezado,

A Sudeste Soluções Climáticas, empresa especializada em Serviços de Climatização, atendendo às necessidades de logística, equipamentos e insumos, apresenta proposta comercial para prestação de serviços solicitados, a serem executados nas dependências da SECONSER - PREFEITURA DE NITERÓI.

Proposta Comercial para a Locação de 16 (dezesesseis) Equipamentos de Ar Condicionado, de diversas potências (btu's), para serem instalados nos setores desta SECONSER, conforme quadro abaixo:

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO

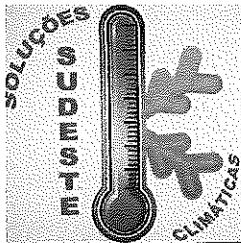
Item	Setor	Unid.	Qtd.	Capacidade (em BTU's)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Protocolo	Pç	1	Split 21K	115,00	1.380,00
2	Recepção da SECONSER	Pç	1	Split 21K	115,00	1.380,00
3	Subsecretaria de rios e canais (Gabinete)	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
4	Departamento Pessoal Seconser	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
5	Subsecretaria de infraestrutura e logística	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
6	Subsecretaria de Conservação (Danielle e Bruna)	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
7	Gabinete (Dayse e Marcelo)	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
8	Gabinete (Dayse e Marcelo)	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
9	Engenharia (Bebeto)	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
10	Arboribos (Anexo)	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
11	Container (Asfalto)	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
12	Arquivo de Plantas (Ronaldo)	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
13	Segurança	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
14	Alvarenga	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
15	Copa	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
16	Corredor do Gabinete	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
					1.455,00	17.460,00

Pág.: 1

Rua Emanuel, 492- Caramujo - Niterói - RJ.- CEP: 24.140-420

CNPJ:13.196.665/0001-64 - Telefone: (21)98996-0487 - E-mail: sudestesolucoesclimaticas@gmail.com

4933-89880



SUDESTE SOLUÇÕES CLIMÁTICAS

Escopo do Serviço:

- Instalação dos equipamentos;
- Manutenção dos equipamentos;
- Desinstalação dos equipamentos;
- Substituição do equipamento, em caso de pane, no prazo máximo de 24h.

Valor do Serviço:

- Valor Mensal: R\$ 1.455,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
- Valor Anual: R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Validade da Proposta:

- 60 dias.

Pagamento:

- O Pagamento será efetuado até 30 dias após apresentação do documento fiscal.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venha a ocorrer.

Atenciosamente,

Leandro Alvarenga de Souza
Diretor Comercial

Rio de Janeiro, 28/05/2019

À
Prefeitura de Niterói
A/C Patricia Rangel
trycia91@hotmail.com
(21) 964565559

Endereço de Instalação:
Prefeitura de Niterói
R. Visc. de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ, 24020-206

APRESENTAÇÃO

Há 46 anos no mercado, somos a maior empresa de terceirização de equipamentos do país e atuamos em todos os segmentos, com mais de 130.000 equipamentos instalados. Oferecemos soluções escaláveis e inovações tecnológicas para acompanhar os negócios cada vez mais dinâmicos do mundo moderno. Fazemos um estudo prévio das necessidades e restrições do cliente para apresentar uma solução técnica sob medida para cada caso.

Com sede no Rio de Janeiro, em uma área de mais de 5.000 metros quadrados, estamos presentes em 10 cidades estrategicamente distribuídas para prestar atendimento em todo o país. Trabalhamos com uma linha completa de produtos das melhores marcas que inclui condicionadores de ar (janela, split, VRF, dutados), televisões, frigobares, cofres, microondas, bebedouros, purificadores de água, freezers, geladeiras, cortinas de ar, equipamentos de academia, entre outros.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Equipamento	Qtd.	Valor unitário / mês (R\$)	Valor total / mês (R\$)
Split parede 12.000 btus	07	R\$ 143,54	R\$ 1.004,78
Split parede 18.000 btus	07	R\$ 195,58	R\$ 1.369,06
Split parede 24.000 btus	02	R\$ 239,56	R\$ 479,12
Total	16		R\$ 2.853,03

CONDIÇÕES

- ✓ Esta proposta contempla a locação dos equipamentos, a instalação e as manutenções preventivas e corretivas dos mesmos.
- ✓ Realizamos atendimento técnico todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h. Atendemos aos chamados de manutenção corretiva em até 24h após a abertura do mesmo.
- ✓ Obras civis, instalações elétricas, suportes e drenos necessários à instalação dos equipamentos deverão ser providenciados pelo cliente.
- ✓ Proposta sujeita à validação da carga térmica dos ambientes.
- ✓ Todos os impostos estão contemplados no preço.
- ✓ Prazo do contrato: 36 (trinta e seis) meses.
- ✓ Validade da proposta: 10 (dez) dias.

VANTAGENS DO ALUGUEL

Economia

Não se descapitalize comprando equipamentos. Investindo no seu próprio negócio e alavancando sua capacidade de geração de receita, seus ganhos serão maiores do que os custos com a terceirização de equipamentos.

Sempre disponível

Profissionais altamente capacitados atendem aos chamados técnicos em até 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Caso o equipamento não possa ser consertado na hora, será substituído por outro, sem nenhum custo adicional.

Sempre atualizado

É simples adequar o seu contrato de forma que os equipamentos estejam sempre de acordo com a sua necessidade.

Sem custos adicionais

Instalação, manutenções corretivas e preventivas, mão de obra, peças e materiais, todos estes custos estão contemplados no valor da terceirização dos equipamentos, permitindo total previsibilidade no seu orçamento.

Sustentável

Quando um equipamento não atende mais às necessidades de um cliente, procuramos outro cliente que tenha interesse em utilizá-lo, de forma a minimizar o desperdício e

preservar o meio ambiente. Ao final da vida útil do equipamento, fazemos o descarte de acordo com as melhores práticas ambientais.

CONTATO

Daiana Atademo
Assistente de Negócios
daiana.atademo@colortel.com.br
(21) 3891-9000 e 0800-0252872

PROCESSO: 040/58/2019

ITEM QUANT.	DESCRIÇÃO	RB SOLUÇÕES		COLOTEL		SUDESTE SOLUÇÕES	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	R\$ 988,00	R\$ 11.856,00	R\$ 2.853,03	R\$ 34.236,36	R\$ 1.455,00	R\$ 17.460,00
		R\$	11.856,00	R\$	34.236,36		R\$ 17.460,00

Em: 02/05/19
 Patricia Cavallero

Recebido em
 02/05/2019

040/58/19

20

6

RECEBIDO EM
 02/05/2019



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040000583/2019
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 02/05/2019
Hora: 10:49
Usuário: PATRICIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
Público: Sim

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 124005585

Processo : 040000583/2019

Titular do Processo : MUNICIPIO DE NITEROI

Data : 18/03/2019

Hora : 14:32

Tipo : SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Requerente : SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA CI 250/19

Observação : CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

**Despacho : Ao setor Financeiro
Para reserva orçamental.**

Em: 02/05/19

Patricia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 124005585

ao Setor de compra,

Para atualização dos
Preços.

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

25/08/2019

040/583/17

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

22
Recebido da S. J. do Conselho
Administrativo

Re: Contato Colortel - Prefeitura de Niterói

DC

Daiana Atademo - Colortel <daiana.atademo@colortel.com.br>

Seg, 02/09/2019 07:32

Você

Bom dia, Patricia.

Desculpa a demora no retorno. Estava fora devido a um problema de saúde.

Proposta mantida. Deseja que altere alguma informação?

Ao dispor,

Daiana Atademo

Área Comercial

Tel.: (21) 3891-9000

Skype: daiana.atademo.ct | Site:

www.colortel.com.br



Melhores Empresas
Para Trabalhar
Rio de Janeiro

BRASIL

2019

Em qua, 28 de ago de 2019 às 14:55, patricia monteiro <trycia91@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Poderia atualizar a proposta.

Grata,

Patricia Carvalho

Setor de Compras - SECONSER

De: Daiana Atademo - Colortel <daiana.atademo@colortel.com.br>

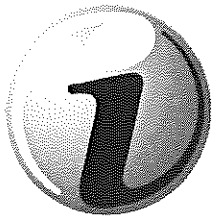
Enviado: terça-feira, 28 de maio de 2019 14:50

Para: patricia monteiro <trycia91@hotmail.com>

Assunto: Re: Contato Colortel - Prefeitura de Niterói

Boa tarde, Sra. Patricia,

Mantivemos o mesmo valor. Apenas atualizei a data da proposta para hoje.



investiplan

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

Ref.: Ofício nº 0250/2019 - Processo nº 0400583/2019]

Senhores:

Serve a presente para submeter à apreciação de V.Sas. nossa PROPOSTA COMERCIAL, em consonância com as quantidades, especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência, que se incorporam a esta proposta como se aqui estivessem escritas, independentemente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital e Termo de Referência.

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Total Mensal	Valor 12 Meses
01	07	un	Locação de splits de 12.000 BTU/h	Springer	R\$ 98,00	R\$ 686,00	R\$ 8.232,00
02	07	un	Locação de splits de 18.000 BTU/h	Springer	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00	R\$ 13.020,00
03	02	un	Locação de splits de 24.000 BTU/h	Springer	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Valor Global: R\$ 26.052,00 (vinte e seis mil e cinquenta e dois reais)

Condições de Pagamento: Conforme Edital e Termo de Referência.

Prazo e condições de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

Garantia: Conforme Edital e Termo de Referência.

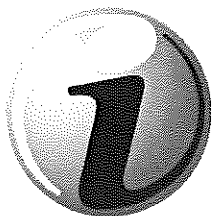
Proponente: INVESTIPLAN Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda.

Endereço: Rua São Camilo, nº 22, Loja 01, Vista Alegre, Barra Mansa, RJ, CEP 27.320-570,
Telefone (21) 2272-5000, e-mail: comercial@investiplan.com.br

CNPJ: 01.579.387/0001-45

Inscrição Estadual: 79.299.979, Inscrição Municipal: 601075

Dados bancários: Banco do Brasil S.A., Agência nº 1251-3, Conta-corrente nº 38.319-8



investiplan

Dados do responsável para assinatura da Ata e/ou Contrato: Paulo Afonso Frias Trindade, RG nº 02.244.764-3 DETRAN-RJ, CPF nº 226.859.017-87, Sócio.

A cotação de preços está expressa em moeda nacional e corresponde aos praticados pela Empresa nesta data, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos serviços e à prestação da garantia e assistência técnica, incluindo materiais, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, , taxa de administração, lucro, tributos , impostos, taxas e contribuições e quaisquer outros que incidam sobre o objeto do Edital e Termo de Referência.

A Proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua apresentação, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2019.

Assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA

LIMA CARVALHO:83586105720

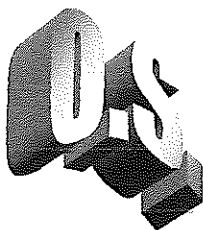
Localização: <https://validator.docusign.com/>

Data: 2019-09-16 15:56:47

INVESTIPLAN Computadores e Sistemas de Refrigeração

Maurício F L Carvalho, RG nº 056787484 DICRJ

Procurador



O.S. Refrigeração

Niterói, 17 de setembro de 2019.

À SECONSER

Ref.: Locação de Ar Condicionado

A/C do Sr. Leandro Cecchetti

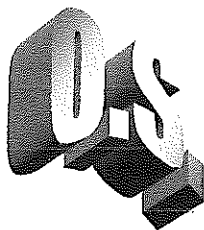
Prezado Sr.,

Segue proposta comercial para prestação de serviços solicitados, a serem executados em suas dependências.

Locação de 16 (dezesesseis) Ar Condicionado, de diversos btu's, conforme quadro abaixo:

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO

Item	Sector	Qtd.	Capacidade (em BTU's)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Protocolo	1	Split 21K	125,00	1.500,00
2	Recepção da SECONSER	1	Split 21K	125,00	1.500,00
3	Subsecretaria de rios e canais (Gabinete)	1	Split 18K	110,00	1.320,00
4	Departamento Pessoal Seconser	1	Split 18K	110,00	1.320,00
5	Subsecretaria de infraestrutura e logística	1	Split 18K	110,00	1.320,00
6	Subsecretaria de Conservação (Danielle e Bruna)	1	Split 18K	110,00	1.320,00
7	Gabinete (Dayse e Marcelo)	1	Split 18K	110,00	1.320,00
8	Gabinete (Dayse e Marcelo)	1	Split 18K	110,00	1.320,00
9	Engenharia (Bebeto)	1	Split 12K	100,00	1.200,00
10	Arboribos (Anexo)	1	Split 12K	100,00	1.200,00
11	Container (Asfalto)	1	Split 12K	100,00	1.200,00
12	Arquivo de Plantas (Ronaldo)	1	Split 12K	100,00	1.200,00
13	Segurança	1	Split 12K	100,00	1.200,00
14	Alvarenga	1	Split 12K	100,00	1.200,00
15	Copa	1	Split 12K	100,00	1.200,00
16	Corredor do Gabinete	1	Split 18K	110,00	1.320,00
				1.720,00	20.640,00



O.S. Refrigeração

040583/19

28

11

At. Instalador
20.05.2019

Serviços:

- Instalar os equipamentos;
- Manutenção dos equipamentos;
- Desinstalar dos equipamentos;
- Substituir o equipamento, em caso de pane, no prazo máximo de 24h.

Valores:

- Valor Mensal: R\$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais).
- Valor Anual: R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

Validade:

- 30 dias.

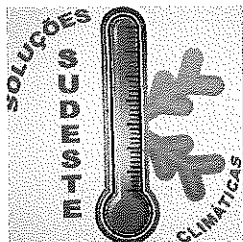
Efetuar o Pagamento:

- O Pagamento será efetuado em até 30 dias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Oseas da Silva
Sócio Gerente



SUDESTE SOLUÇÕES CLIMÁTICAS

Niterói, 19 de setembro de 2019.

À

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Proposta Nº: 015/2019 – rev.: 001

Ref.: Locação de Equipamentos de Ar Condicionado

A/C do Sr. Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

E-mail: leandro@seconser.niteroi.rj.gov.br

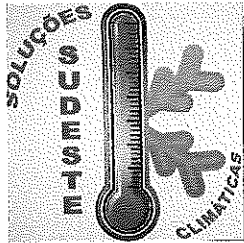
Prezado,

A Sudeste Soluções Climáticas, empresa especializada em Serviços de Climatização, atendendo às necessidades de logística, equipamentos e insumos, apresenta proposta comercial para prestação de serviços solicitados, a serem executados nas dependências da SECONSER - PREFEITURA DE NITERÓI.

Proposta Comercial para a Locação de 16 (dezesesseis) Equipamentos de Ar Condicionado, de diversas potências (btu's), para serem instalados nos setores desta SECONSER, conforme quadro abaixo:

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO

Item	Setor	Unid.	Qtd.	Capacidade (em BTU's)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Protocolo	Pç	1	Split 21K	115,00	1.380,00
2	Recepção da SECONSER	Pç	1	Split 21K	115,00	1.380,00
3	Subsecretaria de rios e canais (Gabinete)	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
4	Departamento Pessoal Seconser	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
5	Subsecretaria de infraestrutura e logística	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
6	Subsecretaria de Conservação (Danielle e Bruna)	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
7	Gabinete (Dayse e Marcelo)	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
8	Gabinete (Dayse e Marcelo)	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
9	Engenharia (Bebeto)	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
10	Arboribos (Anexo)	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
11	Container (Asfalto)	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
12	Arquivo de Plantas (Ronaldo)	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
13	Segurança	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
14	Alvarenga	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
15	Copa	Pç	1	Split 12K	85,00	1.020,00
16	Corredor do Gabinete	Pç	1	Split 18K	90,00	1.080,00
					1.455,00	17.460,00



SUDESTE SOLUÇÕES CLIMÁTICAS

Escopo do Serviço:

- Instalação dos equipamentos;
- Manutenção dos equipamentos;
- Desinstalação dos equipamentos;
- Substituição do equipamento, em caso de pane, no prazo máximo de 24h.

Valor do Serviço:

- Valor Mensal: R\$ 1.455,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
- Valor Anual: R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Validade da Proposta:

- 60 dias.

Pagamento:

- O Pagamento será efetuado até 30 dias após apresentação do documento fiscal.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venha a ocorrer.

Atenciosamente,

Leandro Alvarenga de Souza
Diretor Comercial



Licitação não encontrada



Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo Todas as modalidades

Comprador * Todos os compradores

Situação da licitação * Publicada

Tipo da Licitação Selecione o tipo da licitação

UF Todas as unidades

Período Todos os períodos

Mercadoria locação de ar condicionado

Recurso ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL
☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



Clique aqui para trocar a imagem.

pesquisar

040/583/19

29

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministério da Economia
Assessoria de Comunicação Social

Materiais

locação de ar condicior

Pesquisar

Serviços

Ordenar
por

RUPO:

- > Serviços de leasing ou aluguel de maquinaria e equipamentos sem operador (1)

S

▼

Item: 20818

Descrição: Locação aparelho ar condicionado

Unidade de Medida

Palavras-Chave

Adicione palavra-chave

Sigla	Nome	Capacidade de Medida	Sigla Unidade Medida	Nome Unidade de Medida
UN	Unidade			

Adicionar

Natureza Despesa:

339039/12 | 339039/13 | 449039/12 | 449039/13 | 339092/39

Primeiro

Anterior

1

Próximo

Último

Itens por página:

30

Barra GovBr

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Investiplan		COLOTEL		SUDESTE SOLUÇÕES		O.S. Refrigeração	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	locação de 16 aparelhos de ar condicionado	R\$ 2.171,00	R\$ 26.052,00	R\$ 2.853,03	R\$ 34.236,36	R\$ 1.455,00	R\$ 17.460,00	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00
			R\$	26.052,00	R\$	34.236,36		R\$ 17.460,00		R\$ 20.640,00

Em: 29/09/19

Patrícia Carvalho
FELICIA CARVALHO
FELICIA CARVALHO

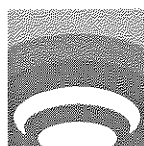
Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

090/583/19

30

2019/09/30
CONTABILIZADO

Processo 040/583/2019	Data 18/03/2019	Rubrica 0	Folha 31
--------------------------	--------------------	--------------	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os equipamentos hoje instalados em diversas salas não estão em seu perfeito de funcionamento, dificultando assim o trabalho exercido pelos nossos colaboradores em diversos setores desta Secretaria.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada na realização de serviço de locação de aparelho de ar condicionado Split, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quant. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado, podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	R\$1.455,00	R\$ 17.460,00
TOTAL:					R\$ 17.460,00

4 - LOCAL DE LOCAÇÃO:

A locação se dará na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE LOCAÇÃO:

5.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

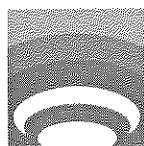
Elemento de despesas: 339039
 Fonte: 138
 Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 17.460,00(dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Processo 040/583/2019	Data 18/03/2019	Rubrica e	Folha 32
--------------------------	--------------------	--------------	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

9.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
- Diego Alejandro - matrícula 114413

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

- 13.1 - Dispensa de licitação, Menor do item.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

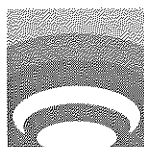
14.2- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente; no ato da entrega dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

Processo 040/583/2019	Data 18/03/2019	Rubrica 0	Folha 33
--------------------------	--------------------	--------------	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

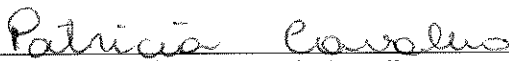
Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

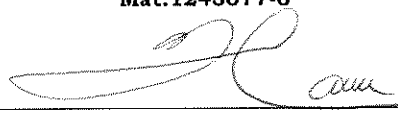
16- INFORMO QUE:

- 16.1- Os interessados deverão comparecer a esta secretaria para a realização de conhecimento do local;
A contratada deverá realizar as instalações dos equipamentos;
A contratada deverá realizar manutenções e limpeza mensalmente.

Niterói, 19 de setembro de 2019.


Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 1240838-5


Leandro Cécchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat.1243077-0


Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 240.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/583/19

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

064298

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040000583/2019

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
064298

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 24/05/2019 Val. Aprox.: R\$ 4.365,00

P.A. : 040000583/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR
CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.

Wagner Gomes Pereira
- Matr. 24.12.34-4

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1224597	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 CNPJ/CPF: 13196665000164	ALTINEU CORTES PIRES, 35	NITERÓI	21 3619-7566

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0146.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.	1.455,000000	4.365,00

alterada

TOTAL

4.365,00

NITERÓI, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AUTORIZO
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folhas
			35

A assessoria Jurídico/Fernanda Souto

Encaminho o processo para parecer jurídico.

Niterói, 19 de setembro de 2019.


Patrícia Carvalho
Mat. 1240838-5



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000583/2019	18/03/2019		36

A Secretária Dayse Monassa,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado, especificados no C.I n° 0250/2019, conforme folha n° 02 do presente processo.

Considerando que a Lei n° 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que o referido serviço perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a proposta que apresenta o menor valor totaliza a importância de R\$17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

Nota-se, que o valor da contratação é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no artigo 24, inciso II da Lei n° 8666/93.

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30



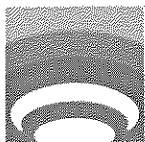
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dessa forma, diante da importância de garantir a eficiência na execução do serviço, sugiro que seja estabelecido, posteriormente, contrato de prestação de serviço, respeitando os dispositivos do Capítulo III, "DOS CONTRATOS", da Lei nº 8.666/93.

Por fim, sugiro o encaminhamento ao setor financeiro para autorização e emissão da Nota de Empenho.

Niterói, 20 de Setembro de 2019.


Fernanda Souto
SECONSER.



PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
04000583/2019	18/03/2019		37

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 insc. estadual no CNPJ sob o nº 13.196.665/0001-64** localizada no endereço RUA EMANUEL Nº492 CASA 2- CARAMUJO NITEROI-RJ no valor de R\$ 17.460,00(dezessete mil quatrocentos e sessenta reais) referente a contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionas.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat.124.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/583/19

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 065779

PROCESSO DE COMPRA Nº 061366

38

Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000583/2019

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA PELA EX
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm: 1224597
Numero : 35
Bairro : FONSECA
Telefone : 21 3619-7566

CNPJ : 13.196.665/0001-64
Complemento : CASA
CEP : 24130676
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	3,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 64298 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER. <i>anulado</i>	1.455,00	4.365,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.					
TOTAL					4.365,00

NITERÓI, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/583/19

NOTA DE EMPENHO Nº: 002173
DATA DE EMISSÃO : 20/09/2019
TIPO : ORDINARIO

39

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1224597 CNPJ : 13.196.665/0001-64
Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874004744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24130676
Telefone : 21 3619-7566 Fax :
Banco/Ag./Conta : 104 / 0174-0 / 005578-8

PROCESSO DE COMPRA Nº 061366 SEQ. DO EMPENHO Nº 073537
AUTORIZAÇÃO Nº 65779 PROC. ADMIN (P.A.) : 040000583/2019
Valor Orçado 1.389.500,00 Saldo Anterior 530.340,49
Valor Empenhado 4.365,00 Saldo Atual 525.975,49

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 64298	1.455,00	4.365,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.			
DESTINO :		TOTAL	4.365,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

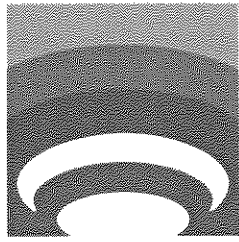
AUTORIZO

Distrito de Conservação
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

DATA 20.09.19

DIRETORIA DE Conservação
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Processo 040000583/2019	Data 18/03/2019	Rubrica	Folha 40
----------------------------	--------------------	---------	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Autorização de Fornecimento nº 97

Nº Processo: 0400058,/2019 Data do Processo: 18/03/2019

Nº Empenho: 2173 Nº do Contrato: /2019

Dispensa nº 92

Fornecedor: Leandro Alvarenga de Souza 0887409744

Endereço: Rua Emanuel , 492 casa 2

Cidade: Caramujo - Niterói - RJ

CNPJ/CPF: 13.196.665/0001-64

Telefone :(21) 99338-9880

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quant. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 • A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado , podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	MÊS	12	R\$ 1.455,00	R\$ 17.460,00
				TOTAL	R\$ 17.460,00

Prazo de Pagamento: 12 parcelas

Prazo da locação será de 12 meses

Local da locação : Av. Visconde de Rio Branco, 11- Ponta d" Areia

Observação:

Niterói,

Dayse Montenegro
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

040/583/19

41

B

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 28, 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2019 -

Atribuna



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13.347/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 9.710.050,09 (nove milhões, setecentos e dez mil, cinquenta reais e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será considerado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.347/2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52 NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0133.4112	339039	138	90.650,00	-
16.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FPMAS	08.122.0145.4192	339004	208	324.000,00	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.4191	339039	138	798.596,93	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0135.4070	339039	138	3.578.189,55	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339014	100	20.000,00	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339033	100	80.000,00	-
23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339039	138	676.696,33	-
24.01 ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	153	500.000,00	-
24.01 ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	329022	182	400.000,00	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA EXTRATO Nº 125/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea

"a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BART DAVID LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de 01(um) martelo demolidor de 10kg. VALOR: R\$3.022,50. Proc.º 040/001964/2019. DATA: 11/09/2019.

EXTRATO Nº 126/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITAÇÕES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de 01(um) gerador de energia. VALOR: R\$3.718,45. Proc.º 040/001964/2019. DATA: 11/09/2019.

EXTRATO Nº 123/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Confeção de 1000 exemplares de revista informativa da SECONSER. VALOR: R\$2.530,00. Proc.º 040/002247/2019. DATA: 09/09/2019.

EXTRATO Nº 124/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA LTDA. OBJETO: Serviço de reforma, fabricação e montagem de gradil na praça do canteiro central da Alameda. VALOR: R\$17.400,00. Proc.º 040/001611/2019. DATA: 27/08/2019.

EXTRATO Nº 130/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado. VALOR: R\$17.460,00. Proc.º 040/000583/2019. DATA: 20/09/2019.

EXTRATO Nº 131/2019 - Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 17/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 17 de Setembro de 2019, por mais 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001420/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

71	246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 343,	1
71	260, 261, 262, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 401, 402, 403, 404, 405	2
71	291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322,	3

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/000583/2019	18/03/2019		42

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, sugiro que seja encaminhado ao setor de Compras para prosseguimento.

Niterói, 30 de Setembro de 2019.

Fernanda Souto
Seconser

AO SETOR DE COMPRAS

JA LANÇADO NO SIGFIS

em 30/09/19

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

**MUNICIPIO DE NITEROI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040000583/2019
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 07/10/2019
Hora: 10:20
Usuário: PATRICIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
Público: Sim

43

Processo : 040000583/2019**Titular do Processo :** MUNICIPIO DE NITEROI**Data :** 18/03/2019**Hora :** 14:32**Tipo :** SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**Atendente :** LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA**Requerente :** SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA CI 250/19**Observação :** CONTRATAÇÃO EMPRESA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Despacho : A assessoria Jurídica
Para elaboração do contrato.

Em : 02/10/19

Patricia Carneiro

Recebido em

07/10/19

Sulamita Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

04015831/A
24
SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CONTRATO Nº 10 /2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, Sr. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 05880407426, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, regularmente inscrito sob o CPF 08874094744, com endereço na Rua Emanuel, nº 492, casa 02, Caramujo, Niterói, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.196.665/0001-64, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, com fundamento no processo administrativo nº 040/000583/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de aparelhos de ar condicionado Split, conforme especificações constantes na TABELA I e demais itens do Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. *ZE*

[Assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da Legislação vigente;
- b) Entregar os bens e serviços, na quantidade, qualidade, no local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de bens, materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Entregar o objeto do contrato, sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- p) fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

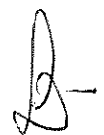
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos

2





encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 002173/2019 - no valor de R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), relativa aos meses de outubro a dezembro de 2019.

As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação:

1-Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3

2-Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

3-Diego Alejandro – Matrícula 114413



PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e

22

Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na Caixa Econômica Federal, Agência:0174, Operação 003, Conta Corrente:00005578-8, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

2

J

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013. 





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

2e

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22

B

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de outubro de 2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS


LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 002641
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2019
TIPO: ORDINÁRIO

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação, acordo 8831

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1224597 **CNPJ** : 13.196.665/0001-64
Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITEROI-RJ **CEP** : 24130676
Telefone : 21 3619-7566 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 104 / 0174-0 / 005578-8

PROCESSO DE COMPRA Nº 063051 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 075169
AUTORIZAÇÃO Nº 67413 **PROC. ADMIN (P.A.)** : 040000583/2019

Valor Orçado 1.389.500,00 **Saldo Anterior** 336.735,49

Valor Empenhado 4.365,00 **Saldo Atual** 332.370,49

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 71453	1.455,00	4.365,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.. PROC ADM: 040/583/2019. DISPENSA . Valor inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta to ou ordem de serviços..			
DESTINO:		TOTAL	4.365,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayso Monassea
Secretaria Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

AUTORIZO

DATA 06, 11, 19

ORDENADOR

Dayso Monassea
Secretaria Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 002641
DATA DE EMISSÃO: 06/11/2019
TIPO: ORDINÁRIO

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação, acordo, 8831

Órgão: 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso: 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido: 11448
Licitação: Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA
Emissor: ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:

Nº Credor: 1224597 **CNPJ:** 13.196.665/0001-84
Nome: LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço: ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município: NITERÓI-RJ **CEP:** 24130676
Telefone: 21 3619-7566 **Fax:** -
Banco/Ag./Conta: 104 / 0174-0 / 005578-8

PROCESSO DE COMPRA Nº 063051 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 075169
AUTORIZAÇÃO Nº 67413 **PROC. ADMIN (P.A.):** 040000583/2019

Valor Orçado 1.389.500,00 **Saldo Anterior** 336.735,49

Valor Empenhado 4.365,00 **Saldo Atual** 332.370,49

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 71453	1.455,00	4.365,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.. F. ADM: 040/583/2019. DISPENSA. Valor inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta c. to ou ordem de serviços..			
DESTINO:		TOTAL	4.365,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS**EMPENHADO E CONFERIDO**


VISTO

Dayse Monassa
Secretaria Conservação
e Serviços Públicos
Telefone 124.256.30

AUTORIZO

DATA 06, 11, 19


ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretaria Conservação
e Serviços Públicos
Telefone 124.256.30



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000583/2019	18/03/2019	<i>Sulamirã do Agente AG Assessoria Jir</i>	54

A Sra. Fernanda Souto, (**URGENTE**)

Para providenciar a publicação do **Contrato nº10/2019** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro o Microempreendedor Individual Leandro Alvarenga de Souza. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 10/10 /2019

P/ Anderson Castro da Costa
LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO N° 146/2019 – Contrato n° 10/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA-MEI. **OBJETO:** Serviço de locação de aparelhos de ar condicionado Split. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.460,00. **FUNDAMENTO:** Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000583/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2019, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Sirieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Diego Alejandro, matrícula nº 114413.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO N° 50/2019

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 006/2019; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante EVANDRO RONALDO CAMPOS RIBEIRO FILHO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** 365 (365) meses, com início da vigência em 18/09/2019 e término em 17/03/2020. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Outubro de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO N.º 148/2019.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº. 46/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Espaço Serviços Especializados Ltda; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 13/2014, que tem por objeto a prestação dos seguintes serviços: portaria, serviço de copa, exceção, telefonistas e serviços gerais para atendimento da demanda administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fundamento no art. 57, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do instrumento contratual; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; **VALOR ESTIMADO:** 13.250.412,36 (treze milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos); **VERBA:** Natureza das Despesas: 33.90.37.00; Fonte de Recurso: 207; Programas de Trabalho: 2543.10.301.0133.4047 e 543.10.302.0133.4052; Notas de Empenho: 000757/2019; 000756/2019; 000755/2019 e 000754/2019; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/7792/2017; **DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2019.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE

PORTARIA 10/2019 – A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve NOMEAR RONALDO CARVALHO CARDOSO inscrito no CPF 092.435.937-49, para exercer o cargo de Assessor de Implantação IV, a partir de 14 de outubro de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe atribui o Decreto Municipal nº 6172 de 19/08/1991, e também de acordo com o artigo 35 Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2013, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, designa os servidores responsáveis pela realização do Chamamento Público para contratação da Organização da Sociedade Civil no âmbito da FME e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros abaixo relacionados para serem responsáveis pela Análise Documental das Organizações das Sociedades Civis compondo a Comissão de Seleção, a fim de analisar o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

DO MÊS DE AGOSTO/2013 E 7/12 AVOS DO 13º SALÁRIO/2013				
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	158,27	310/000978/2019
NOME: MARIA JOSE MARQUES LOPES				
OBJETO: SALDO REMANESCENTE DE PENSÃO, REFERENTE A 8 DIAS DO MÊS DE AGOSTO/2013 E 7/12 AVOS DO 13º SALÁRIO/2013				
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	158,27	310/000978/2019

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de NILZA MEIRELLES DA CRUZ, mãe da ex-servidora NEIDE MEIRELLES DA CRUZ, falecida em 28/09/2015, no cargo de PROCURADOR – GRUPO V – NÍVEL 05 – CAT.VI – CMN, matrícula nº 101356-4, de acordo com o art. 40 § 8º da CRFB/88, e art. 2º inc. I da Lei 10887/04, em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, ficando cancelada a fixação anterior, a contar de 02/09/2016, conforme processo 310/1012/2015.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada a pensão mensal de ARILDA PEREIRA DA SILVA, esposa do ex – servidor HÉDIO CLAUDIONOR DA SILVA, falecido em 12/09/2019, aposentado no cargo de CAVOUQUEIRO – CLASSE B – ÍNDICE 07 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216399-6, a contar de 12/09/2019, conforme processo nº 310/001452/2019.

PROCESSO N° 310/001501/2019 - DEFERIDO.
PROCESSO N° 310/000668/2019 - INDEFERIDO.
PROCESSO N° 310/001588/2019 - INDEFERIDO.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO N° 177/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 177/2019; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização da FESTA DE DIA DAS CRIANÇAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/16 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 bem como o Processo Administrativo nº 500000535/2019; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0:39.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000326; **DATA DO EMPENHO:** 09 de outubro de 2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais); **PRAZO:** 11 de outubro de 2019 até o dia 13 de outubro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CENTRO PRÓ MELHORAMENTO DO BAIRRO CARAMUJO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E

SANEAMENTO – EMUSA

Ato do Presidente

PORT. N° 279/2019 – Dispensar a contar de 01/10/2019, JANE DEBORA DA CONCEIÇÃO NEVES DA COSTA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 9.

PORT. N° 281/2019 – Designar David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592) e Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ANCORAGEM DE BLOCO SUPERIOR, DESMONTES DE BLOCO ROCHOSO, CONSTRUÇÃO DE ANTEPARO, REFORÇO ESTABILIZADOR DE BLOCO INFERIOR, LOCALIZADO NA ESTRADA FREI ORLANDO, Nº 141 CASA 41, NA COMUNIDADE DA CHÁCARA, NO BAIRRO PIRATININGA, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ** (Referente ao Contrato nº. 084/2019) – Processo ADM. Nº. 510000514/2019 – Presidente da EMUSA.

PORT. N° 283/2019 – Designar Diogo Nogueira Guimarães (Mat. 2522) e Bianca Neves Alves de Mello (Mat. 2088), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: **REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DA TRAVESSA DO CORETO NO BURACO DO BOI – BARRETO** (Referente ao Contrato nº. 091/2019) – Processo ADM. Nº. 510001461/2018 – Presidente da EMUSA.

PORT. N° 284/2019 – Designar Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat. 1460) e Bruno Estigarribia Walter (Mat. 2085), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços de **"REFORMA DA PRAÇA DO FOFÃO NA RUA DO RUMO NO MORRO DOS MARÍTIMOS"**



RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br

040/583119
NOTA DE ANULAÇÃO Nº: 015378
DATA DE EMISSÃO : 04/11/2019
EMPENHO : 2173/2019

56

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO

Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade

Rubrica : 3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL

Dados do Credor:
Nº Credor : 1224597 CNPJ : 13.196.665/0001-64
Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES
Município : NITERÓI- CEP : 24130676
Banco/Ag./Conta : 104 / 0174-0 / 005578-8

SEQ. EMP. Nº 073537	Valor Empenhado
	4.365,00
Valor Orçado	Saldo Anterior
1.389.500,00	332.370,49
Valor Anulado	Saldo Atual
4.365,00	336.735,49

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBS.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.	1.455,00	4.365,00
MOTIVO : inclusão em módulo acordo			
DESTINO :		TOTAL	4.365,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040000583/2019
 ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
 UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
 USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
 064298

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 24/05/2019 Val. Aprox.: R\$ 4.365,00

P.A. : 040000583/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR
CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.

PROC ADM: 040/583/2019

DISPENSA

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.	1.455,000000	4.365,00
TOTAL					4.365,00

NITEROI, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/583/19

PROCESSO DE COMPRA Nº

062921
062921

58

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Data : 04/11/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER. PROC ADM: 040/583/2019DISPENSA Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - SOLICITAÇÃO: 64298 PA: 040000583/2019 RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.	1455	4.365,00
TOTAL					4.365,00

NITERÓI, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 071453

ACORDO : 8831 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040000583/2019
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
071453

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 06/11/2019 Val. Aprox. : R\$ 4.365,00 P.A. : 040000583/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR
CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.

PROC ADM: 040/583/2019

DISPENSA

Valos inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviços.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1224597	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 CNPJ/CPF: 13196665000164	ALTINEU CORTES PIRES, 35	NITERÓI	21 3619-7566

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.	1.455,000000	4.365,00

TOTAL

4.365,00

NITERÓI, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.2 30

VISTO

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 067413**PROCESSO DE COMPRA Nº 063051****Dados da Compra**

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000583/2019

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm : 1224597
Numero : 35
Bairro : FONSECA
Telefone : 21 3619-7566

CNPJ : 13.196.665/0001-64
Complemento : CASA
CEP : 24130676
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	3,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 71453 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.	1.455,00	4.365,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER. PROC ADM: 040/583/2019 DISPENSA Valos inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviços.					
TOTAL					4.365,00

NITERÓI, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.10

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.10

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 002641**DATA DE EMISSÃO: 06/11/2019****TIPO: ORDINÁRIO**

Este Empenho está sujeito a cota de liquidação, acordo: 8831

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:

N° Credor : 1224597 **CNPJ** : 13.196.665/0001-64
Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24130676
Telefone : 21 3619-7566 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 104 / 0174-0 / 005578-8

PROCESSO DE COMPRA N° 063051

SEQ. DO EMPENHO N° 075169

AUTORIZAÇÃO N° 67413

PROC. ADMIN (P.A.) : 040000583/2019

Valor Orçado 1.389.500,00

Saldo Anterior 336.735,49

Valor Empenhado 4.365,00

Saldo Atual 332.370,49

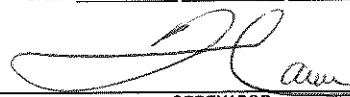
QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 71453	1.455,00	4.365,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.. PROC ADM: 040/583/2019. DISPENSA . Valores inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta to ou ordem de serviços..			
DESTINO:		TOTAL	4.365,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS**EMPENHADO E CONFERIDO**
VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

AUTORIZO

DATA 06.11.19


ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30



Estefania Figueiredo <efigueiredo.seconser@gmail.com>
Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Alteração Email

2 mensagens

Estefania Figueiredo <efigueiredo.seconser@gmail.com>
Para: sudestesolucoesclimaticas@gmail.com

6 de novembro de 2019 17:28

Boa tarde,

Informo que a nota de empenho de nº 2173/2019 referente ao contrato de Locação de Aparelhos de Ar Condicionado, foi alterada para a de nº 2641/2019 com data de início de contrato em 01/10/2019. Segue em anexo a cópia.

Solicito a resposta desde e-mail com ciência desta alteração.

07/11/2019

40/503/19
Gmail - Alteração Email

63

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta da Areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020.000

(21) 2719-5113 - ramal 203.

Estefania Figueiredo
Matrícula: 11447

--

Att,

Estefania Figueiredo.

Setor de orçamento.



Rua Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta da Areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020.000

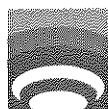
(21) 2719-5113 - ramal 203.

Sudeste Solucoes <sudestesolucoesclimaticas@gmail.com>
Para: Estefania Figueiredo <efigueiredo.seconser@gmail.com>

7 de novembro de 2019 13:47

Boa tarde! Ciente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/583/19	18/03/19	Estefania Figueiredo Matricula: 114472	64

Ao Setor Jurídico, diga "compras"

Informo que a nota de empenho foi substituída, devido à necessidade de lançamento pelo módulo contrato.


Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Setor de Orçamento

06/34/39



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

10/583/19
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

076825

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
076825

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 24/01/2020 Val. Aprox.: R\$ 13.095,00 P.A. : 040000583/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR
CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.

PROC ADM: 040/583/2019

DISPENSA

Valos inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviços.

JANEIRO A SETEMBRO / 2020

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1224597	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 CNPJ/CPF: 13196665000164	ALTINEU CORTES PIRES, 35	NITERÓI	21 3619-7566

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	SERVIÇO	Dotação: 11448/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER. PROC ADM: 040/583/2019 DISPENSA Valos inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviços. JANEIRO A SETEMBRO / 2020	1.455,000000	13.095,00

TOTAL

13.095,00

NITERÓI, 24 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

401583/19
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 071490
PROCESSO DE COMPRA Nº 068229

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040583/2019

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm: 1224597
Número : 35
Bairro : FONSECA
Telefone : 21 3619-7566

CNPJ : 13.196.665/0001-64
Complemento : CASA
CEP : 24130676
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	9,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 76825 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER. PROC ADM: 040/583/2019 DISPENSA Valos inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviços. JANEIRO A SETEMBRO / 2020	1.455,00	13.095,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER. PROC ADM: 040/583/2019 DISPENSA Valos inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviços. JANEIRO A SETEMBRO / 2020					
TOTAL					13.095,00

NITERÓI, 28 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse M. nassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

VISTO

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000246
DATA DE EMISSÃO: 28/01/2020
TIPO: GLOBAL

Órgão: 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso: 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido: 11448
Licitação: **Modalidade:** DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA
Emissor: ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor: 1224597 **CNPJ:** 13.196.665/0001-64
Nome: LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço: ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município: NITERÓI-RJ CEP: 24130676
Telefone: 21 3619-7566 **Fax:**
Banco/Ag./Conta: 104 / 0174-0 / 005578-8

PROCESSO DE COMPRA Nº 068229	SEQ. DO EMPENHO Nº 079154
AUTORIZAÇÃO Nº 71490	PROC. ADMIN (P.A.): 040583/2019
Valor Orçado	10.149.709,88
Saldo Anterior	6.621.588,20
Valor Empenhado	13.095,00
Saldo Atual	6.608.493,20

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER. PROC ADM: 040/583/2019 DISPENSA Valos inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviços. JANEIRO A SETEMBRO / 2020) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 76825	1.455,00	13.095,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES A SEREM INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECONSER.. PROC ADM: 040/583/2019. DISPENSA . Valos inferior ao previsto para tomada de preço e substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviços. . JANEIRO A SETEMBRO / 2020.			
DESTINO:		TOTAL	13.095,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
 VISTO Dayse Moura Passa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos Matr. 124.256-30	DATA 28/01/2020 ORDENADOR Dayse Moura Passa Secretaria de Conservação e Serviços Públicos Matr. 124.256-30

Em, 23/07/20

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

 Rafael de Melo Amaral
 Diretor DG - PMN - SECONSER
 Matr.: 1237112-6

0370/2020

 Leandro Alves Cecchetti
 Subsecretário de Infraestrutura
 e Logística
 Matr. 124.307-70

Data:

Origem:

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

23/07/2020

Destino:

GABINETE

 Resumo do assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
 AR CONDICIONADO

Recebido em: ____ / ____ / ____

Sra. Secretária,

Solicito autorização de Vossa Senhoria, a fim de dar prosseguimento aos trâmites legais, para efetuar a Renovação de Contrato de Locação de Aparelhos de Ar Condicionados, em um total de 16 aparelhos, conforme contrato nº 010/2019, com vencimento para o dia 01/10/2020.

Justificativa:

O serviços prestados são de suma importância para o bom desempenho das funções laborais de nosso colaboradores e que os serviços realizados estão satisfatório não tendo nenhuma reclamação sobre os mesmos.

Atenciosamente,

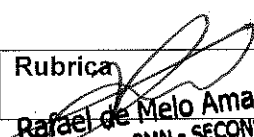
 Leandro Alves Cecchetti
 Subsecretário de Infraestrutura e Logística

 Leandro Alves Cecchetti
 Subsecretário de Infraestrutura
 e Logística
 Matr. 124.307-70

 AUTORIZO
 NA FORMA DA LEI
 EM, 23/07/20

 Dayse Macassa
 Secretária de Conservação
 e Serviços Públicos
 Matr. 124.256-30



Processo 40/1256/20	Data 30/07/20	Rubrica 	Folha 03
------------------------	------------------	---	-------------

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Ao Senhor de Compres,

Providência Mapa de Coteç.5.

Em 30/07/2020


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

040/1256/20

04

Rafael de Melo Amâncio
Diretor DG - PMN - SECONSER
Mat.: 1237111-0

OS REFRIGERAÇÃO

Oséas Silva

OSEAS SILVA REFRIGERACAO

CNPJ: 11.665.628/0001-22

Estrada do Coelho, 530 - Coelho - São Gonçalo/RJ

CEP: 24740-140

Serviços mensais inclusos:

Locação de equipamentos de refrigeração, com instalação.

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	12	Locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quant. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado , podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	R\$ 21.600,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

Niterói, 24 de agosto de 2020.

040/1256/20

05

**STOP FRIO Soluções Técnicas**

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Prezados,

Segue abaixo planilha de cotação dos serviços de locação de aparelhos de ar condicionado:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
	MENSAL	12	Locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quant. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado , podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	R\$ 24.010,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

Niterói, 25 de agosto de 2020.

31.329.058/0001-07

ANDERSON SANTOS DO NASCIMENTO
SOLUÇÕES TÉCNICAS MULTIMARCAS

Rua Emanuel, 98 - Caramujo, Niterói / RJ
CEP: 24140-420

Rua Emanuel, 98 - Caramujo, Niterói / RJ - CEP: 24140-420
CNPJ: 31.329.058/0001-07

040/1256/20

06

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0



NITERÓI
PREFEITURA

FIRMA:	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 018.740.947-44		
ENDEREÇO:	RUA EMANOEL, 492 - CARAMUJO - NITERÓI/RJ	CNPJ:	13.196.665/0001-64
TEL:	(21) 98996-0487	FAX:	
E-MAIL:	leandroalvarengadesouza@gmail.com		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA		

PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇAS ABAIXO:

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quantidade. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado, podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	R\$ 1.455,00	R\$ 17.460,00

Proposta comercial para locação de 16 aparelhos de ar condicionado.

Descrição em planilha acima.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

Niterói, 25 de agosto de 2020.

13.196.665/0001-64

LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA

Rua Emanoel, 492 - Caramujo - Niterói/RJ
CEP 24140-420

040/1256/2020

07

Rafael de Melo Amaral
Diretor-DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

SECONSER

PREFEITURA
DE NITERÓI

PROCESSO : 040/1256/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	OS REFRIGERAÇÃO		STOP FRIO		LEANDRO ALVARENGA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	locação de 16 aparelhos de ar condicionado	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 2.000,83	R\$ 24.010,00	R\$ 1.445,00	R\$ 17.460,00
				R\$	R\$ 21.600,00	R\$	R\$ 24.010,00	R\$	R\$ 17.460,00

Rafael de Melo Amaral
Diretor-DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Processo
040/1256/2020

Data
30/07/2020

Rubrica

Folha

08

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG/PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os equipamentos hoje instalados em diversas salas estão atendendo os nossos colaboradores em diversos setores desta Secretaria, necessitando renovação do Contrato.

2 - OBJETO:

2.1 - Renovação do Contrato 10/2019 de empresa especializada na realização de serviço de locação de aparelho de ar condicionado Split, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	locação de 16 aparelhos de ar condicionado: Tipo : BTU's Quant. Split 12k-15k 07 Split 18k-21k 07 Split 21k-24k 02 A variação nos valores na coluna de BTU's, é em decorrência das marcas de aparelho de ar condicionado no mercado, podendo portanto a entrega do equipamento variar dentro do estipulado.	R\$1.455,00	R\$ 17.460,00
TOTAL:					R\$ 17.460,00

4 - LOCAL DE LOCAÇÃO:

Locação se dará na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia - Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE LOCAÇÃO:

5.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:
Fonte:
Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 17.460,00(Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA
DE NITERÓI

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

SECONSER

9.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de N° 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
Diego Alejandro - matrícula 114413

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

- 13.1 - Dispensa de licitação, Menor do item.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

14.2- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente; no ato da entrega dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

Processo
040/1256/2020

Data
30/07/2020

Rubrica

Folha

09

Rafael de Melo Amaral
Diretor D² - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16- INFORMO QUE:

16.1- Os interessados deverão comparecer a esta secretaria para a realização de conhecimento do local;

A contratada deverá realizar as instalações dos equipamentos;

A contratada deverá realizar manutenções e limpeza mensalmente.

Niterói, 01 de setembro de 2020.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat.1243077-0

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 240.475-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.196.665/0001-64

Certidão nº: 21334515/2020

Expedição: 01/09/2020, às 10:42:51

Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.196.665/0001-64, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22

04/1256/20

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.196.665/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/02/2011	
NOME EMPRESARIAL LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDESTE SOLUCOES CLIMATICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALTINEU CORTES PIRES	NÚMERO 35	COMPLEMENTO CASA	
CEP 24.130-676	BAIRRO/DISTRITO FONSECA	MUNICÍPIO NITERÓI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO sudestesolucoesclimaticas@gmail.com		TELEFONE (21) 3619-7566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 10:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

040/1256/20

12

Voltar

Imprimir


Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.196.665/0001-64

Razão Social: LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA

Endereço: RUA ALTINEU CORTES PIRES 35 CASA / FONSECA / NITEROI / RJ /
24130-676

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2020 a 15/09/2020

Certificação Número: 2020081715194370024207

Informação obtida em 01/09/2020 10:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

04019256/2020
13
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
082312

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data : 02/09/2020 Val. Aprox.: R\$ 4.365,00

P.A. : 040001256/2020

Resumo : RENOVAÇÃO DO CONTRATO 10/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECRETARIA. OUT A DEZ/2020.

PROC.ADM: 040/1256/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1224597	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 CNPJ/CPF: 13198665000164	ALTINEU CORTES PIRES, 35	NITERÓI	21 3619-7566

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	MÊS	Dotação: 11448/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO: TIPO: BTUS QUANTIDADE SPLIT 12K-15K 07 SPLIT 18K-21K 07 SPLIT 21K-24K 02 A VARIAÇÃO NOS VALORES NA COLUNA DE BTUS, É EM DECORRÊNCIA DAS MARCAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO MERCADO, PODENDO PORTANTO A ENTREGA DO EQUIPAMENTO VARIAR DENTRO DO ESTIPULADO.	1.455,000000	4.365,00
TOTAL					4.365,00

NITERÓI, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256,30

VISTO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

DIV. DE ABASTECIMENTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 077145 14
PROCESSO DE COMPRA Nº 073192

Monassa Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001256/2020

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PI
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCIEIRA PELA
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm : 1224597
Numero : 35
Bairro : FONSECA
Telefone : 21 3619-7566
CNPJ : 13.196.665/0001-64
Complemento : CASA
CEP : 24130676
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	3,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 82312 LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO: TIPO: BTUS QUANTIDADE: SPLIT 12K-15K 07 SPLIT 18K-21K 07 SPLIT 21K-24K 02 A VARIAÇÃO NOS VALORES NA COLUNA DE BTUS, É EM DECORRÊNCIA DAS MARCAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO MERCADO, PODENDO PORTANTO A ENTREGA DO EQUIPAMENTO VARIAR DENTRO DO ESTIPULADO.	1.455,00	4.365,00
RESUMO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO 10/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES INSTALADOS NOS SETORES DESTA SECRETARIA. OUT A DEZ/2020. PROC.ADM: 040/1256/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço					
TOTAL					4.365,00

NITERÓI, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
- Matrícula 124.256.30

VISTO



040/1256/2020
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001291
DATA DE EMISSÃO: 02/09/2020
TIPO: ORDINARIO

15

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1224597 CNPJ : 13.196.865/0001-64
Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24130676
Telefone : 21 3619-7566 Fax :
Banco/Ag./Conta : 104 / 0174-0 / 005578-8

PROCESSO DE COMPRA Nº 073192 SEQ. DO EMPENHO Nº 084717
AUTORIZAÇÃO Nº 77145 PROC. ADMIN (P.A.): 040001256/2020

Valor Orçado	10.149.709,88	Saldo Anterior	1.300.071,30
Valor Empenhado	4.365,00	Saldo Atual	1.295.706,30

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LOCAÇÃO DE 16 APARELHOS DE AR CONDICIONADO: TIPO: BTUS QUANTIDADE SPLIT 12K-15K 07 SPLIT 18K-21K 07 SPLIT 21K-24K 02 A VARIAÇÃO NOS VALORES NA COLUNA DE BTUS, É EM DECORRÊNCIA DAS MARCAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO MERCADO, PODENDO PORTANTO A ENTREGA DO EQUIPAMENTO VARIAR DENTRO DO ESTIPULADO.) - (Unidade: MÊS) SOLICITAÇÃO: 82312	1.455,00	4.365,00

RESUMO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO 10/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT POR 12 MESES INSTALADOS NOS SETORES
DESTA SECRETARIA. OUT A DEZ/2020.. PROC.ADM: 040/1256/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Valor inferior ao previsto para
tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço.

DESTINO:	TOTAL	4.365,00
----------	-------	----------

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

AUTORIZO

DATA 02, 09, 2020

VISTO

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Inscrição 124.256.30

0401256/2020

16

A/C do Subsecretario de Infraestrutura e Logística.

Prezado Sr.,

Eu, Leandro Alvarenga de Souza, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 13.196.665/001-64, abro mão do meu direito ao reajuste contratual constante no Contrato nº 10/2019.

Niterói, 02 de setembro de 2020.

Atenciosamente



Leandro Alvarenga de Souza

CNPJ nº13.196.665/001-64



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001256/20	30/07/20	ca	17

Assessoria jurídica -
Para elaboração do contrato.

Em: 03/09/20

Patrícia Carvalho

Patrícia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Recebido em 03/09/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

**CONTRATO Nº 10 /2019****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, Sr. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 05880407426, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, regularmente inscrito sob o CPF 08874094744, com endereço na Rua Emanuel, nº 492, casa 02, Caramujo, Niterói, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.196.665/0001-64, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, com fundamento no processo administrativo nº 040/000583/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de aparelhos de ar condicionado Split, conforme especificações constantes na TABELA I e demais itens do Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da Legislação vigente;
- b) Entregar os bens e serviços, na quantidade, qualidade, no local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de bens, materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Entregar o objeto do contrato, sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- p) fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos

20

J



INI ERUI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040 001256/2020
Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 002173/2019 - no valor de R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), relativa aos meses de outubro a dezembro de 2019.

As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação:

1-Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3

2-Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

3-Diego Alejandro – Matrícula 114413



NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040001256/2020
Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

22

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e

[Assinatura]

[Assinatura]



NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040001256/2020

231

Assessoria Jurídica
SECONSER

Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na Caixa Econômica Federal, Agência:0174, Operação 003, Conta Corrente:00005578-8, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Ran

B



PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

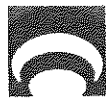
PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

[Assinatura]

[Assinatura]



PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22

J



NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Andressa C. Costa
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de outubro de 2019.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS


LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1256/2020	30/07/2020		29

A Sra. Fernanda Souto,

Encaminho o p.p. para que seja apresentada a análise jurídica face ao pedido de fls.02, ou que seja apresentada justificativa pertinente, em atendimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93.

Entendo, s.m.j., que deverão ser adotadas, por simetria, as mesmas condutas seguidas no contrato original.

Em, 08/09/2020

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001256/2020	30/07/2020	 Assistente Jurídica SECONSER	30

A Dra. Lucimar Reis,

Considerando que se trata de Termo Aditivo do Contrato nº10/2019 sem reajuste de valor, informo que apensei o p.p ao processo origem nº 040000583/2019, uma vez que consta justificativa e aprovação da assessoria jurídica às fls. 36 e 37, conforme dispõe o artigo 38, § único da Lei Federal 8.666/93.

Niterói, 09 de Setembro de 2020.


Fernanda Souto
Seconser



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

040/1256/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

31

TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO Nº 10/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, tendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, Sr. **LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 05880407426, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, regularmente inscrito sob o CPF 08874094744, com endereço na Rua Emanuel, nº 492, casa 02, Caramujo, Niterói, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.196.665/0001-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 10/2019**, com fundamento nos arts. 24, II, e 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001256/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10/2019, relativo à contratação de empresa especializada para locação de aparelhos de ar condicionado Split, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo único do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2020, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 26.0104.122.0145.4191

Elemento de Despesa nº 3390.39

Fonte 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 001291/2020, no valor de R\$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), relativa aos meses de outubro a dezembro de 2020. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA -Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) ou de acordo com as medições pertinentes, mantendo-se as demais condições de pagamento.



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

04011256/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

32

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de abril de 2019 à março de 2020, cujos efeitos vigorariam até 31/03/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 16 de setembro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Processo	Data	Rubrica	Folha
040001256/2020	30/07/2020	Silvana dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	33

Ao Controle Interno/ Fernanda Souto,

Para providenciar a publicação do Termo Aditivo 01/2020 ao Contrato 10/2019, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro o Microempreendedor Individual Leandro Alvarenga de Souza, após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em 17/09/2020


LUCIMAR S. R. SOUZA
OAB/RJ 153.067

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 126/2020 – Contrato nº 13/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional, com fornecimento de peças, do elevador de passageiros no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), com capacidade para 33 passageiros, 2475Kg, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo 8), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4). VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$34.583,33 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002611/2019. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Valdir Araújo, matrícula nº 1242733-0, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 127/2020 – Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 10/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o microempreendedor individual Sr. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 01 de Outubro de 2020, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001256/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

EXTRATO Nº 128/2020 – Termo Aditivo nº 02/2020 ao Contrato nº 17/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 17 de Setembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001038/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas
Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 706
Processo nº: 130/001491/2020
DROGARIAS F.V. DE ICARAI LTDA.
O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2674. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 707
Processo nº: 130/001478/2020
OFS RJ LTDA.
O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2673. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 708
Processo nº: 130/001225/2020
ACM MENDONÇA SUPERMERCADO EIRELI
O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2672. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 709
Processo nº: 130/001216/2020
DROGARIAS PACHECO S.A
O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 0967. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 710
Processo nº: 130/002991/2020
UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A
O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.
Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 3132.

neida Antunes
(Deferido)

a Rodrigues

XTRATO N.º: 84/2020.

o n.º 26/2020; PARTES: Fundação Municipal de Federal Fluminense e Hospital Universitário Antônio do presente instrumento a prorrogação da vigência tem por objeto a integração do HUAP no Sistema a inserção na rede regionalizada e hierarquizada de sendo a garantia da atenção integral à saúde dos o Metropolitana II, na qual o HUAP está inserido, e, ireviamente definido entre as partes, que integra o atualização; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da IMADO: R\$ 42.243.076,44 (quarenta e dois milhões, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); 1990, Lei n.º 8.666/1993, bem como o Processo 19; DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

O PERMANENTE DE PREGÃO

º 200/17339/19 – PREGÃO 23/2020

HOMOLOGAÇÃO

procedimento licitatório, na modalidade Pregão se visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, INCLUINDO A IENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM ÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 1.499.330,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e reais), adjudicando a(s) empresa(s): LABINBRAZ 73.008.682/0001-52 e valor total de R\$ 168.900,00 e novecentos reais), adjudicando a(s) empresa(s): IL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº total R\$ 1.668.230,00 (um milhão, seiscentos e trinta reais), com condições de entrega, validade e no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:

IATO DE ATA Nº 19/2020

DE REGISTRO DE PREÇOS

2020, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, ÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE E DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE nº 200/17339/2020, Modalidade de Licitação Pregão Total de Fornecedores Registrados: 02 (dois). A e) meses a partir da data de sua publicação, no valor milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e a no site www.niteroi.rj.gov.br.

P 120

FÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas

A

P

Psável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, R7339/2019 do Pregão SRP 23/2020, cujo objeto é a AIIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE PCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FDOOS, EM REGIME DE COMODATO, COM EEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA SIAÚDE DE NITERÓI, para atender à demanda da P: Niterói.

Pr: Maria Claudia Nascimento de Oliveira – mat FMS:

Prilva – mat FMS: 435.494-0.

Prima Rohen Araújo – mat FMS: 434.087-3; Robertha

Au37.498-1 e Julio Lopes de Queiroz – mat FMS:

Pr:

Prgor na data da sua publicação.

Ad

PRÓRIA GERAL DO MUNICÍPIO

Auº 07, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PrdUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que

O b Município Eduardo Pereira Barbosa de Faria para surgo exercido pela Procuradora do Município Denize cons, Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos 262, jo em que esta estará no gozo de licença, a contar AM

vigor na data de sua publicação.

(Ato

ORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

Cor

20

Incl

M

F

T

C

Corr

Na p

Me

insito S.A. - NitTrans.

insito S.A. - NitTrans.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001256/2020	30/07/2020	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	35

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, solicito o encaminhamento dos autos para o setor de compras.

Niterói, 23 de Setembro de 2020.


Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER